

UA
x7
B
1aw
A

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Alterações

Para além da revisão periódica considerada pertinente, sempre que se justifique será efetuada a respetiva adaptação do presente Plano, procedendo-se à revisão do documento.

Versão	Data	Responsáveis	Alterações
00	13/04/2026	Mesa Administrativa	Aprovação
01	01/06/2026	Mesa Administrativa	Atualização do organograma, atualização da matriz de aferição do nível de risco e correção de conceitos técnicos
02	08/07/2026	Mesa Administrativa	Atualização da Tabela 1 – Responsáveis, do Ponto 1 – Âmbito de Aplicação.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ÍNDICE

1.	Âmbito de Aplicação	4
2.	A SCMMMD	5
3.	Visão, Missão, Valores	5
4.	Organograma	6
5.	Mensagem	7
6.	Sistema de Gestão anticorrupção	7
7.	Avaliação dos riscos	10
8.	Tratamento de Riscos	12
9.	Disposições Finais	40

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. Âmbito de Aplicação

O disposto no presente Plano é aplicável a todos os trabalhadores, prestadores de serviços, irmãos, voluntários, e outras entidades que se relacionem com a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro.

Tabela 1 - Responsáveis

Serviço / Resposta Social	Nome	Função
Direção	Vítor Antão	Diretor-Delegado
Direção	Teresa Vaz Rodrigues	Coordenadora-Geral
Direção-Técnica	Vera Trigo	Diretora Técnica da ERPI Nosso Senhor da Misericórdia
Direção-Técnica	Odete Pinto	Diretora-Técnica da Unidade de Cuidados Continuados Integrados
Direção-Técnica	Sérgio Vaz	Diretor-Técnico do SAD Nosso Senhor da Misericórdia
Direção-Técnica	Joana Gamboa Ramos	Diretora-Técnica da ERPI São Miguel
Direção-Técnica	Lara Cristal	Diretora-Técnica da ERPI Nossa Senhora do Monte
Direção-Técnica	Andreia Jordão	Diretora-Técnica do SAD Nossa Senhora do Monte e do SAD São Miguel
Direção-Técnica	Marisa Jamali	Diretora-Técnica/Direção Pedagógica do Centro Infantil Menino Jesus da Cartolinha
Coordenação	Filipa Pereira	Coordenadora dos Serviços Administrativos
Coordenação	Hermínia Fernandes	Coordenadora dos Recursos Humanos
Coordenação	Filipa Pereira	Coordenadora de Enfermagem

2. A SCMMD

A Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro (SCMMD) é um dos principais pilares de apoio à comunidade local, oferecendo diversas valências.

Estruturas Residenciais (ERPI): Gere várias unidades de apoio a idosos, nomeadamente a ERPI Nosso Senhor da Misericórdia, a ERPI São Miguel e a ERPI Nossa Senhora do Rosário.

Apoio Social: Integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Miranda do Douro, prestando auxílio direto a famílias em situação de vulnerabilidade.

Saúde e Bem-estar: a SCMMD mantém o seu legado de assistência e cuidados de proximidade, materializado na Unidade de Cuidados Continuados Integrados.

3. Visão, Missão, Valores

Missão

Com a consciência de que a ausência de um propósito social constituirá sempre o núcleo de um problema e não de uma solução, a SCMMD quer:

- Potenciar a autonomia do Homem, enquanto indivíduo social;
- Atuar de forma global e integrada sobre os fatores de exclusão social;
- Maximizar, internamente, a criação sustentável de valor;

para responder eficazmente, aos novos desafios e oportunidades e, contribuir para uma sociedade mais justa e solidária, designadamente, nas respostas sociais de apoio a crianças e a idosos, bem como, na promoção e proteção da saúde.

Visão

Queremos ser uma Instituição comprometida com a comunidade, em geral e, com os agentes sociais, culturais e económicos, em particular, assumindo e implementando políticas e respostas sociais de qualidade que nos permitam ser reconhecidos, como parceiros fundamentais, no desenvolvimento regional e nacional e, uma opção clara, na escolha dos utentes.

Valores

Queremos que os nossos princípios e valores (humanistas e cristãos) se materializem numa cultura de ação que dignifique a Instituição e contribua para a realização de cada pessoa integrada na sua comunidade.

Os nossos valores são:

Objetividade na estratégia de crescimento sustentável da Instituição;

Celebridade na análise do risco e das oportunidades;

Inovação na procura das melhores soluções;

Solidariedade, eliminando barreiras na ação;

Solidez no relacionamento e no envolvimento;

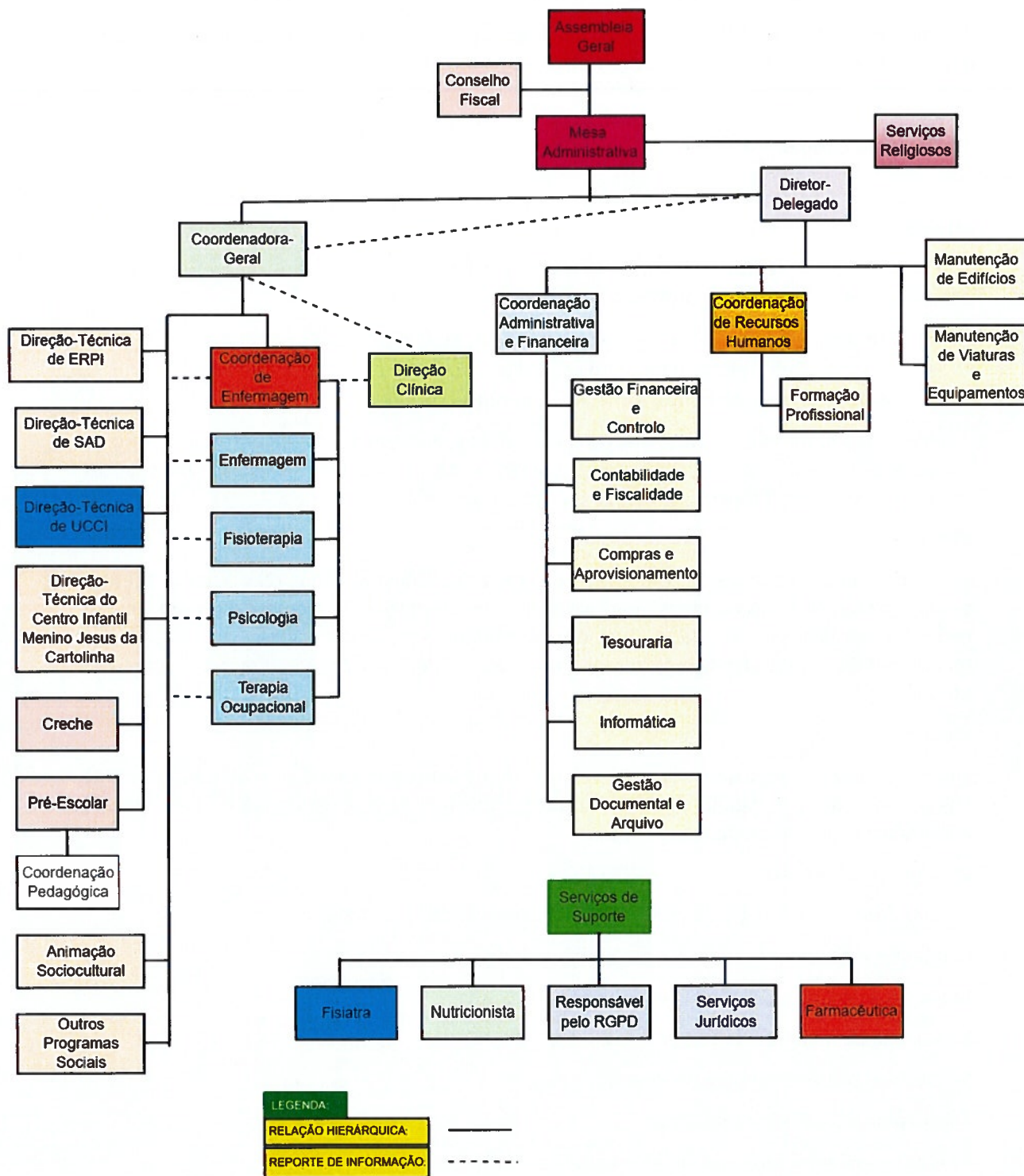
Paixão pela nossa cultura de ação;

Respeito pela valorização da individualidade e da diversidade cultural.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

4. Organograma

O organograma, ilustrado na figura infra, promove o estabelecimento de uma visão holística da Instituição, e proporciona a capacidade de compreender a sua estrutura e forma de trabalhar.



5. Mensagem

A Gestão de Topo da SCMMMD demonstra liderança e compromisso com o Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), ao:

- a) Promover uma cultura anticorrupção;
- b) Garantir um alinhamento entre a estratégia da Instituição e o presente Plano;
- c) Promover o uso de procedimentos no combate à corrupção;
- d) Alocar recursos para o sistema de gestão de anticorrupção;
- e) Assegurar que o SGAC é estabelecido, implementado, monitorizado e revisto;
- f) Exercer supervisão de implementação do SGAC.

A SCMMMD promove, ainda, uma reputação de excelência, integridade e ética e conduta, e como tal, para além das normas legais aplicáveis, o seu Código de Ética e Conduta contempla um conjunto de diretrizes gerais que articulam princípios éticos e legais e estão refletidos nas práticas laborais. Estas diretrizes servem como uma importante ferramenta de suporte a todas as interações em contexto da SCMMMD, para que a atividade esteja alinhada com os valores, nomeadamente:

- Pautar a atuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência;
- Procurar que cada membro evite qualquer tipo de conflito de interesses na execução do seu trabalho e responsabilidades;
- Comprometimento em garantir a conformidade com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis à nossa atividade;
- Promover a definição de papéis e responsabilidades;
- Práticas de corrupção e suborno estão proibidas;
- Recusar ofertas ou benefícios que visem influenciar a Instituição ou algum membro;
- Não tolerar práticas de plágio, alteração e falsificação de dados e/ou informação, nem qualquer tipo de conluio como forma de influenciar tomadas de decisão.

É importante que todos, sem exceções, cumpram com as suas obrigações.

6. Sistema de Gestão anticorrupção

A prevenção da corrupção e infrações conexas constitui uma preocupação presente da gestão de valores pecuniários, valores e património, outras formas de vantagem ou benefício, seja qual for a sua natureza. A prossecução do interesse da Organização, a promoção da igualdade e da proporcionalidade, a boa-fé, a transparência e a boa administração obrigam a uma gestão do risco de corrupção e infrações conexas em todas as atividades. A gestão do risco de corrupção e infrações conexas pressupõe, assim, o envolvimento de todos/as, os/as trabalhadores/as e dirigentes, sem exceção.

O presente documento define o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por PPR, da Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro (SCMMMD), de acordo com as Recomendações do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) e

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Handwritten signature and initials: "A" and "VB".

em cumprimento da publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção e do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

No Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), entende-se por corrupção e infrações conexas, "(...) os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito".

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, considera-se que "Não existe uma definição de corrupção comum a todos os países. No entanto, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem."

Importa referir também que, ainda de acordo com a mesma RCM, numa perspetiva mais social do fenómeno, a corrupção é definida como «o abuso de um poder confiado para ganhos privados»

O Código Penal prevê nos seus artigos 372.º a 374.º-A, os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção. Para além dos crimes de corrupção, prevê-se também um conjunto de crimes conexos, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições, caracterizados por vantagem/compensação não devida, que se identificam de seguida:

Crimes de corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal

Recebimento indevido de vantagem (art.º 372.º)

Corrupção passiva (art.º 373.º)

Corrupção ativa (art.º 374.º)

Abuso de poder (art.º 382.º)

Peculato (art.º 375.º)

Peculato de uso (art.º 376.º)

Participação económica em negócio (art.º 377.º)

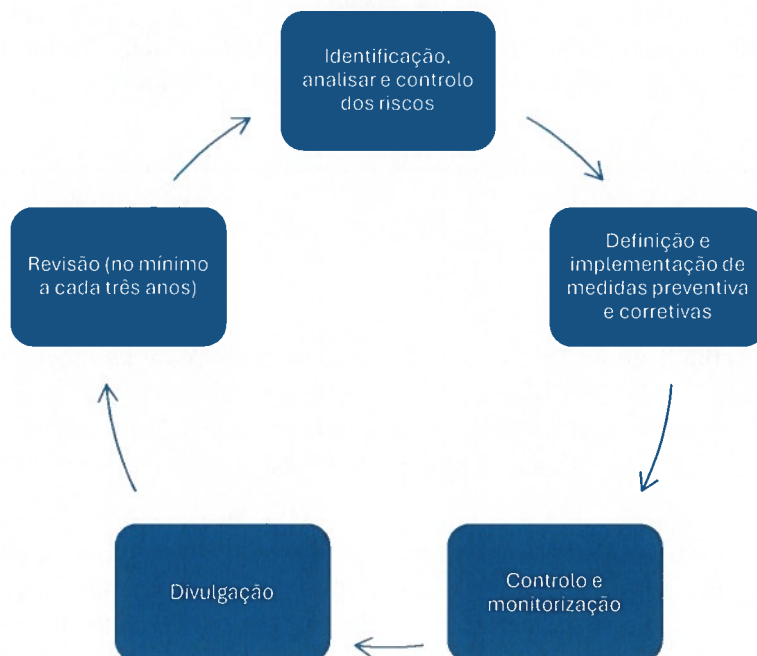
Tráfico de influência (art.º 335.º)

Suborno (art.º 363.º)

Concussão (art.º 379.º)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Assim, a SCMMMD adotou e implementou o ciclo apresentado na figura infra, em conformidade com o regime normativo aplicável.



IDENTIFICAR, ANALISAR E CLASSIFICAR RISCOS

A SCMMMD procede à identificação, análise e classificação dos riscos e de situações que possam propiciar atos de corrupção e infrações conexas em todas as áreas de atividade. Na classificação deve-se valorizar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível dos mesmos.

DEFINIR E ADOTAR MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS

Deve-se definir e adotar as medidas preventivas e corretivas, priorizando a respetiva execução, por forma a reduzir a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto dos riscos e situações identificados.

CONTROLAR

A SCMMMD, procedeu à nomeação de um responsável pela garantia do cumprimento normativo, demonstrando na prática através de:

- Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, no mês de outubro;
- Relatório de avaliação anual contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da sua plena implementação, caso ainda não tenha sido finalizada, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução.

Handwritten signature and initials.

DIVULGAR

A SCMMMD assegura a divulgação do PPRCIC e dos relatórios referidos supra aos seus colaboradores, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação, bem como, sempre que houver alguma revisão. A divulgação é feita através dos canais de comunicação internos e divulgado e comunicado externamente, através do site oficial da SCMMMD.

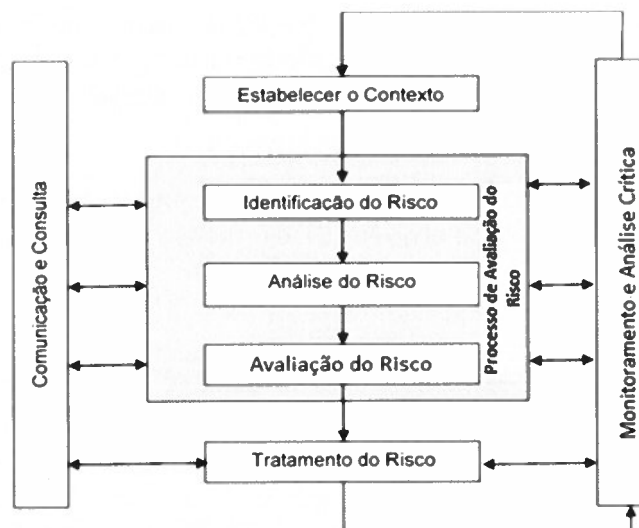
REVER

O Responsável pelo Cumprimento Normativo revê a cada três anos, ou caso de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da SCMMMD, que assim o justifique.

7. Avaliação dos riscos

O risco pode ser definido como *"a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências"* (ISO/IEC Guide 73). *O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)"*

A gestão de risco é um processo de identificação, análise, tratamento e monitorização dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, numa perspetiva de melhoria contínua. Trata-se de uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos inerentes às atividades passadas, presentes e futuras de uma organização, dado que a gestão de riscos *"deve ser um processo contínuo e em constante desenvolvimento aplicado à estratégia da organização e à implementação dessa mesma estratégia"*.



Processo de gestão de risco, extraído da ISO 31000

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Após a identificação, análise e avaliação de risco, devem ser definidas as medidas que mitiguem os riscos encontrados e quais as ações que pretendem adotar face aos mesmos, ou seja, se pretendem:

- Evitar o risco de corrupção, eliminando a causa;
- Prevenir o risco de corrupção, minimizando a ocorrência;
- Aceitar o risco de corrupção, acolhendo as consequências;
- Transferir o risco de corrupção, imputando-o a terceiros.

Em face da identificação, análise e avaliação de risco é consubstanciado um Plano de Ação que concretiza as ações e as medidas preventivas e corretivas, com a inclusão de um cronograma de implementação e identificação dos responsáveis, o qual será tido em consideração no decorrer da implementação e monitorização da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas. Acresce referir, que a gestão de riscos é uma responsabilidade de todos os trabalhadores da SCMMMD, independentemente da sua função.

Perante o exposto, é crucial, que exista uma comunicação sólida e eficiente por parte de todos os trabalhadores, para que entendam os princípios básicos da gestão de risco e consigam aplicá-los no seu dia-a-dia. Assim, é necessário haver um acompanhamento ao longo de todos os processos de gestão de risco, de forma a assegurar uma diminuição da ocorrência dos riscos e a prática de corrupção ou infrações conexas, bem como o envolvimento de todas as partes que integram a SCMMMD.

Método de Avaliação Risco

Os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser geridos, e, depois, serão associados aos objetivos que podem influenciar. Avaliam-se os riscos considerando os seus efeitos inerentes e residuais, bem como a sua probabilidade e o seu impacto. O risco inerente é considerado o risco que uma entidade terá de enfrentar na falta de medidas que possa adotar para alterar a probabilidade de ocorrência dos eventos, enquanto o risco residual é aquele que ainda permanece após a resposta da mesma.

Após identificação dos riscos, devem ser identificadas um conjunto de medidas que visem mitigar esses riscos.

PROBABILIDADE X IMPACTO = NÍVEL DE RISCO

A **probabilidade** representa a possibilidade de que um determinado evento ocorrerá

O **impacto** representa o efeito do evento

Um risco com reduzida probabilidade de ocorrência e baixo potencial de impacto, geralmente, não requer maiores considerações. Por outro lado, um risco com elevada probabilidade de ocorrência e um potencial de impacto significativo obriga a uma atenção considerável.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Do produto dos dois parâmetros deve ser classificado o nível de risco, de acordo com a Matriz:

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO				
Impacto Previsível		Probabilidade de Ocorrência		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
	BAIXO (1)	Mínimo (1)	Fraco (2)	Moderado (3)
	MÉDIO (2)	Fraco (2)	Moderado (4)	Elevado (6)
	ALTO (3)	Moderado (3)	Elevado (6)	Máximo (9)

Segundo o artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, as situações de Risco Elevado e/ou Máximo devem ser objeto de Relatório de Avaliação Intercalar, isto é, de Avaliação Semestral, em abril e outubro de cada ano.

A avaliação de riscos visa apoiar decisões, nomeadamente quanto à decisão sobre se o risco carece de tratamento e as prioridades sobre o respetivo tratamento.

Na prática, o nível de risco é comparado com os critérios de risco identificados quando o contexto foi considerado para determinar se o risco é aceitável ou tolerável para os diversos intervenientes ou se requer algum tratamento.

As **PRIORIDADES** a ter em consideração são as seguintes:

- Risco mínimo ou fraco

É de avaliar se existem outras possibilidades de maior retorno, assumindo-se mais riscos, mas tendo em consideração o respetivo custo vs. benefício, ou mesmo diminuir os procedimentos de controlo interno que lhe estão associados.

- Risco moderado

Deve ter uma resposta num determinado período e requer atividades de monitorização e manutenção dos procedimentos de controlo interno para manter o risco no mesmo nível ou tentar reduzi-lo, todavia sem gastos adicionais.

- Risco elevado ou máximo

Deve ter uma resposta imediata.

Este tipo de situações requerem um tratamento imediato, são definidas ações e implementadas de acordo com as suas classificações e prioridades.

8. Tratamento de Riscos

O tratamento de riscos consiste na seleção de opções e implementação de medidas preventivas e/ou corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Nesta etapa, a equipa designada, em conjunto com o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) disponibiliza aos responsáveis um conjunto de medidas preventivas e/ou corretivas para modificar o nível de risco e solicita a seleção das mesmas ou alternativas de respostas ao impacto dos riscos.

O registo, tratamento, monitorização e avaliação da eficácia das ações seguem o PR.09 - Não conformidades, ações corretivas e melhorias.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de risco - Diretores

Matriz de risco - Diretores									
Identificação do risco			Análise de risco		Gradação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Gestão estratégica	Exercício indevido de competências	Abuso de autoridade	2	2	4	Definição de competências e publicação interna das mesmas (Revisão ao Organograma e respectivas funções)	Preventiva	Mesa Administrativa	Até 30/09/2026
Ética e Conduta	Assédio moral ou discriminação de trabalhadores por razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual	Abuso de autoridade	2	3	6	Divulgação do Código de conduta ética Promover formação e sensibilização sobre Ética e Conduta Profissional	Preventiva	Mesa Administrativa	Até 30/09/2026
Proteção de dados	Incumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados	Violação de Dados pessoais	2	3	6	Nomeação de Encarregado de Proteção de Dados Revisão das práticas de conformidade com o RGPD	Corretiva	Mesa Administrativa	Até 30/09/2026
Acumulação de funções	Comprometimento da isenção e imparcialidade exigidas no exercício das funções	Conflito de interesses	1	3	3	Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	Corretiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de risco - Diretores										
Identificação do risco			Tratamento do risco							
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Análise de risco		Graduação do risco	Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
			Probabilidade de	Impacto previsível						
Auditoria interna	Taxa de execução do plano abaixo do expectável	Ineficácia operacional	1	3	3	Monitorização periódicaSubcontratação	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	100%	Atuação permanente
Auditoria interna	Identificação de constatações ineficazes, análises e soluções ineficazes.	Ineficácia operacional	1	2	2	Monitorização periódica Subcontratação	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	100%	Atuação permanente
Apuramento e reporte de dados	Relatórios, Pareceres e Avaliações Não cumprimento de deveres de integridade, imparcialidade, transparência e confidencialidade	Abuso de autoridade	1	2	2	Segregação de funções (Elaboração/Revisão/Aprovação)	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	100%	Atuação permanente
Apuramento e reporte de dados	Relatórios, Pareceres e Avaliações Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar a tomada de decisão superior	Abuso de autoridade	1	3	3	Segregação de funções (Elaboração/Revisão/Aprovação)	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	100%	Atuação permanente
Apuramento e reporte de dados	Relatórios, Pareceres e Avaliações Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosa	Abuso de autoridade	1	3	3	Segregação de funções (Elaboração/Revisão/Aprovação)	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	100%	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de risco - Diretores									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Auditoria interna	Ocultação de evidências/factos por parte dos auditados, por desconhecimento de que a atividade da auditoria se rege por um Código de Ética, que garantem os princípios da integridade e confidencialidade	Ineficácia operacional	1	3	3	Divulgar, aos interlocutores, no início de cada trabalho de auditoria, os princípios a que a atividade se encontra vinculada.	Preventiva	Diretores	Atuação permanente 100%
Auditoria interna	Conflito de interesses	Conflito de interesses	1	3	3	Assinatura de declaração ou contratação externa	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente 100%
Assessoria Jurídica	Violação dos deveres de isenção e imparcialidade	Corrupção	1	3	3	Intervenção hierárquica na monitorização de mandato concedido	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente 100%
Assessoria Jurídica	Deliberada prática de favorecimento a terceiros	Prevaricação	1	3	3	Intervenção hierárquica na análise dos casos	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente 100%
Assessoria Jurídica	Prescrição ou Caducidade dos Processos	Ineficácia operacional	1	3	3	Elaboração de mapas de pendência dos processos e definição de prioridades na apreciação de processos	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente 100%

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de risco - Diretores									
Identificação do risco			Análise de risco			Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de	Impacto previsível	Gravidade do risco	Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Assessoria Jurídica	Deficiente enquadramento legal, regulamentar e contratual	Ineficácia operacional	1	2	2	Análise jurídica dos processos e dos elementos remetidos por mais de um elemento do GAJC	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente
Assessoria Jurídica	Recolha insuficiente de informação relevante	Ineficácia operacional	1	3	3	Dupla verificação no mecanismo de gestão de documentos já instituído	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente
Geral	Incumprimento dos regulamentos/regras e procedimentos estabelecidos por negligência e /ou com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida	Participação económica em negócio	1	3	3	Aplicação de medidas de segurança e controlo contínuo dos processos. Realização de Auditorias internas	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente
Geral	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar a tomada de decisão superior	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção e restantes chefias	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores	Atuação permanente
Geral	Interpretação incorreta de requisitos legais e erros na transposição interna de requisitos	Ineficácia operacional	1	3	3	Promover formação e sensibilização	Preventiva	Mesa Administrativa; Diretores; Terceiros contratados	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Ação Médica e Gestão de Utentes

Matriz de Ação Médica e Gestão de Utentes									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Proteção de Dados	Acesso ou uso sem autorização da informação clínica	Violação de dados pessoais	1	3	3	Definição e controlo de perfis de utilizador	Corretiva	Diretores Técnicos	30/09/2026
Gestão de recursos	Realização de serviços externamente sem validação da capacidade instalada	Operacional	2	2	4	Definição de regras para aprovação de despesa	Corretiva	Diretores Técnicos	31/12/2026
Geral	Incumprimento dos regulamentos por negligência e /ou com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Aplicação de medidas de segurança e controlo contínuo dos processos.	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Geral	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar a tomada de decisão superior	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções com clara definição dos deveres afetos	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Handwritten signature]

Matriz de Ação Médica e Gestão de Utentes									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Geral	Incumprimento dos deveres com o controlo da propriedade do utente, com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida.	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Acesso restrito aos valres a gerir	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Geral	Deliberadas Inconsistências na prestação de contas e da informação contabilística.	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções com clara definição dos deveres inerentes; Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção.	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Geral	Desvio de produtos e bens materiais da instituição	Peculato	1	3	3	Contagem de stok regulares; registo de entradas e saídas	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Admissão de utentes	Deliberado incumprimento da gestão de lista de espera com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções com clara definição dos deveres afetos	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Handwritten signatures and initials]

Matriz de Ação Médica e Gestão de Utentes UCCI

Matriz de Ação Médica e Gestão de Utentes UCCI									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Proteção de Dados	Acesso ou uso sem autorização da informação clínica	Violação de dados pessoais	1	3	3	Definição e controlo de perfis de utilizador	Corretiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Gestão de recursos	Realização de serviços externamente sem validação da capacidade instalada	Operacional	2	2	4	Definição de regras para aprovação de despesa	Corretiva	Diretores Técnicos	Até 31/07/26
Geral	Incumprimento dos regulamentos por negligência e /ou com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Aplicação de medidas de segurança e controlo contínuo dos processos.	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Geral	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar a tomada de decisão superior	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções com clara definição dos deveres afetos	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Matriz de Ação Médica e Gestão de Utentes UCCI									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Geral	Incumprimento dos deveres com o controlo da propriedade do utente, com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida.	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Acesso restrito aos valores a gerir	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Geral	Deliberadas Inconsistências na prestação de contas e da informação contabilística.	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções com clara definição dos deveres inerentes; Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção.	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Geral	Desvio de produtos e bens materiais da instituição	Peculato	1	3	3	Contagem de stok	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente
Admissão de utentes	Deliberado incumprimento da gestão de lista de espera com vista a favorecer e /ou obter vantagem indevida	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções com clara definição dos deveres afetos	Preventiva	Diretores Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Compras e Economato

Matriz de Compras e Economato										
Identificação do risco			Análise de risco			Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível	Controle associado		Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
Compras e logística	Inexistência de procedimentos de aquisição adequados ao quadro legal	Corrupção	2	3	6	Progressiva adoção de procedimentos abertos à concorrência e tramitados segundo regras definidas	Corretiva	Técnicos	90%	Atuação permanente
Compras e logística	Realizar processo aquisitivo sem autorização para o mesmo com vista favorecer e/ou obter vantagem indevida	Corrupção	1	3	3	Validação pelas respectivas direções	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Conflito de interesses	Conflito de interesses	1	3	3	Declaração de conflitos de interesses subscrita após a designação Em caso de conflito de interesses solicitar a sua substituição	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Falta de conhecimentos técnicos necessários ao exercício das funções	Ineficácia operacional	1	3	3	Propor à entidade empregadora a frequência de ações de formação destinadas a adquirir/robustecer os seus conhecimentos técnicos	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Incumprimento contratual no fornecimento de produtos ou serviços	Participação económica em negócio	1	3	3	Nomeação do gestor do contrato Estabelecimento de penalidades	Preventiva	Técnicos	95%	31/05/2026

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Compras e Econormato										
Identificação do risco			Tratamento do risco							
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Análise de risco		Graduação do risco	Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
			Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível						
Compras e logística	Contratação de fornecedores com mau desempenho histórico, por desconhecimento da respectiva performance histórica.	Ineficácia operacional	3	3	9	Avaliação de fornecedores e definição de critérios de exclusão	Preventiva	Técnicos	20%	Até 30/09/2026
Compras e logística	Adjudicação fora dos critérios de transparência e rigor	Participação económica em negócio	1	3	3	Autorização do órgão competente da Ata da comissão de análise	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Adjudicação da proposta menos vantajosa com vista favorecer e/ou obter vantagem indevida	Participação económica em negócio	1	3	3	Definição de critérios de adjudicação	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Solicitar cotações sempre aos mesmos fornecedores (havendo outros) com vista a favorecimento indevido	Participação económica em negócio	1	3	3	Utilização de regras de contratação pública	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Indefinição das condições em que o serviço deve ser realizado	Participação económica em negócio	1	3	3	Definição de Caderno de encargos ou apenas de cláusulas técnicas	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Erro na identificação do serviço pretendido	Prevaricação	1	3	3	O levantamento das necessidades deve ser elaborado pelo responsável de cada UO ou serviço	Preventiva	Técnicos	80%	31/05/2026

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Compras e Econmato										
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco				
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
Compras e logística	Realizar processo aquisitivo sem autorização para o mesmo	Prevaricação; Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Autorização do órgão competente (Comissão Executiva/Mesa Administrativa) para abertura do procedimento	Preventiva	Técnicos	95%	31/05/2026
Compras e logística	Adjudicação fora dos critérios de transparência e rigor	Negligência	1	3	3	Segregação de funções	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Inexistência de dotação disponível no momento da aprovação.	Ineficácia operacional	1	3	3	Prever a existência de mapa de controle	Corretiva	Técnicos	90%	31/05/2026
Compras e logística	Negociação com vista favorecer e/ou obter vantagem indevida	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Segregação de funções	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Análise de propostas, com deliberadas incorreções	Ineficácia operacional; Prevaricação	1	3	3	Nomeação pelo órgão competente (Comissão Executiva/Mesa Administrativa) de uma comissão de análise ao procedimento de aquisição	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Solicitar deliberadamente cotações sempre aos mesmos fornecedores, com vista a favorecimento indevido	Corrupção	1	3	3	Utilização de regras de contratação pública	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Compras e Econmato										
Identificação do risco				Tratamento do risco						
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Análise de risco		Graduação do risco	Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
			Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível						
Compras e logística	Incumprimento da legislação em vigor CCP	Corrupção	2	3	6	Progressiva adoção de procedimentos abertos à concorrência e tramitados segundo regras definidas	Preventiva	Técnicos	90%	Até 30/09/2026
Compras e logística	Não publicação atempada, no Portal BaseGov, dos procedimentos de contratação pública	Incumprimento legal	1	3	3	Progressiva adoção de procedimentos abertos à concorrência e tramitados segundo regras definidas	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Critérios de adjudicação dificultam ou impossibilitam a livre concorrência.	Incumprimento legal	1	3	3	Revisão dos critérios por 3º elemento	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente
Compras e logística	Existência de lacunas estruturais em vários locais de armazenamento, com as consequentes ineficiências a nível de gestão de materiais	Ineficácia Operacional	2	3	6	Aplicação de técnicas de gestão de armazém	Preventiva	Técnicos	75%	Até 30/09/2026
Compras e logística	Falta de controlo dos bens armazenados nos serviços (extravios) Ineficácia no controlo de validades dos produtos (perdas)	Financeiro	2	3	6	Implementação de regras de gestão de Stock e identificação de responsável geral e responsáveis setoriais	Preventiva	Técnicos	90%	Até 30/09/2026
Compras e logística	Realização de pagamento de bens e serviços sem que exista a entrega dos bens ou a realização dos serviços		1	3	3	Procedimentos de controlo interno	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Compras e Economato										
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco				
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
Compras e logística	Diferenças significativas entre as contagens manuais e os registros na aplicação	Ineficácia Operacional	2	3	6	Aplicação de técnicas de gestão de armazém	Preventiva	Técnicos	90%	Até 30/09/2026
Logística (Farmácia)	Diferenças significativas de inventário	Financeiro	2	3	6	Implementação de inventário permanente e regularizações periódicas	Preventiva	Técnicos	80%	Até 30/09/2026

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Recursos Humanos

Matriz de Recursos Humanos									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
			Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado							Prazo / frequência
Gestão de pessoas	Erro no registo de férias, faltas e licenças	Ineficácia operacional	1	3	3	Definir procedimentos internos para a gestão da assiduidade	Preventiva	Técnicos	100%
Gestão de pessoas	Insuficiência de controlo de assiduidade em grupos profissionais não integrados em escala	Ineficácia operacional	1	2	2	Realizar validações internas; todos os funcionários picam	Preventiva	Técnicos	100%
Gestão de pessoas	Favorecimento ilícito na atividade de validação de ausências	Abuso de autoridade	1	3	3	Realizar validações internas; todos os funcionários picam	Preventiva	Técnicos	100%
Gestão de pessoas	Erro na introdução de informação de abonos/descontos/contribuições	Corrupção	1	3	3	Elaboração e validação por diferentes funções	Preventiva	Técnicos	100%
Gestão de pessoas	Incumprimento das obrigações legais e outras, decorrentes do processamento de vencimentos (segurança social, impostos, penhoras, pensões, pagamento de ordens profissionais, ...)	Ineficácia operacional	1	3	3	Implementar redundância de serviço	Preventiva	Técnicos	100%

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Handwritten signatures and initials]

Matriz de Recursos Humanos									
Identificação do risco			Análise de risco		Gradação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Gestão de pessoas	Perda/extravio de documentos	Ineficácia operacional	1	3	3	Gestão de Arquivo; Implementação de política de backups	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Gestão de pessoas	Favorecimentos ilícitos na atividade de recrutamento e seleção	Abuso de autoridade	2	3	6	Definir a procedimento interno de recrutamento e seleção de pessoal Nomear Júri para cada procedimento	Preventiva	Mesa Administrativa; Técnicos	Até 31/09/2026
Gestão de pessoas	Incumprimento de pré-requisitos no processo de admissão (cédulas profissionais, habilitações literárias...)	Abuso de autoridade	1	3	3	Identificação dos requisitos das diferentes funções	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Gestão de pessoas	Falha/atraso de registo individual e falta de atualização de dados pessoais	Ineficácia operacional	1	3	3	Sensibilização periódica aos trabalhadores para a correta digitação	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Gestão de pessoas	Exercício da atividade em acumulação de funções sem prévia autorização	Conflito de interesses	1	3	3	Elaboração de procedimentos internos para apoio e suporte dos pedidos de acumulação de funções	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



 27/03/2024

Matriz de Recursos Humanos									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Gestão de pessoas	Inexistência de profissionais adequados às necessidades reais	Ineficácia operacional	1	3	3	Efetuar uma gestão previsional dos efetivos, nomeadamente através da elaboração do Mapa de Pessoal e respetiva proposta orçamental	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Gestão de pessoas	Enviesamento na recolha, tratamento e análise da informação	Abuso de autoridade	1	3	3	Assegurar a recolha e a qualidade da informação necessária à produção de estatísticas e outra informação de gestão no âmbito dos RH através, de validações à informação registada, nos sistemas de informação e respetiva correção quando necessário	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Gestão de pessoas	Funcionamento desajustado dos sistemas de informação	Ineficácia operacional	1	2	2	Contratação de suporte externo	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Matriz de Patrimônio

Matriz de Patrimônio									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Patrimônio	Ausência de etiquetagem e identificação da localização dos bens móveis	Peculato	2	3	6	Implementação de regras de armazenagem	Corretiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Patrimônio	Ausência de inventariação de bens doados à instituição	Peculato	2	3	6	Reconciliação periódica de informação existente no cadastro e o físico efetivando-se com inventários regulares, escolhidos aleatoriamente	Corretiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Patrimônio	Valorização incompleta ou incorreta dos bens e incorreção na classificação dos bens	Ineficácia operacional	2	3	6	Reconciliação periódica de informação existente no cadastro e o físico efetivando-se com inventários regulares, escolhidos aleatoriamente	Corretiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Patrimônio	Insuficiente descrição do cadastro do ativo fixo	Ineficácia operacional	2	3	6	Realização de testes de conformidade	Corretiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Patrimônio	Abates e alienações de bens sem autorização do órgão competente	Peculato	2	3	6	Elaboração de procedimentos de regulamentação do abate	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Handwritten signatures and initials]

Matriz de Patrimônio									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Patrimônio	Bens fisicamente abatidos ainda registrados em cadastro	Conformidade Legal	2	3	6	Realização de testes de conformidade	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Patrimônio	Gestão ineficiente de bens materiais, designadamente do economato, de parques e armazéns	Ineficácia operacional	2	3	6	Elaboração e implementação de um manual de procedimentos setorial	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Handwritten signatures and initials]

Matriz de Gestão Financeira

Matriz de Gestão financeira									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Conferência de faturas	Incorreção na classificação de documentos/lançamentos	Conformidade legal	1	2	2	Formação contínua dos colaboradores; Conciliação das contas de terceiros	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Conferência de faturas	Dificuldade em garantir a centralização da receção de faturas de fornecedores, conferência célere de conformidade de bens e serviços e mitigar o atraso no registo de faturas de fornecedores	Ineficácia operacional	2	2	4	Elaboração de procedimento que defina o circuito da fatura	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Despesa	Pagamento indevido a fornecedor	Financeiro	1	2	2	Gestão eletrónica dos pagamentos	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Despesa	Desvio de valores	Corrupção	1	2	2	Elaboração de um procedimento de validação do NIB da autorização de pagamento Segregação de funções	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Receita	Rendimentos não registados ou não contabilizados corretamente, ou gestão inadequada de saldos de clientes	Financeiro	1	2	2	Realização de testes de conformidade.	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Gestão financeira									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Receita	Proveitos mal classificados, não reconhecidos, registados em períodos e/ou valores incorretos	Financeiro	1	2	2	Formação contínua dos colaboradores	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Contabilidade	Informação periódica reportada a entidades externas, assente sobretudo em especialização do exercício com base no orçamento anual, consumos e produção	Informação de gestão	1	3	3	Obter resposta oportuna por outros serviços, por forma a permitir a sua verificação, utilização e conferência prévia	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Contabilidade	Falta de tempestividade na elaboração de relatórios e reporte de informação económico-financeira	Informação de gestão	1	2	2	Registo atempado dos documentos de faturação no período a reportar	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Protocolos	Falta de informação dos protocolos realizados entre a SCMMID e entidades externas, nomeadamente que envolvam obrigações monetárias	Informação de gestão	1	3	3	Manutenção periódica da informação de protocolos	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Tesouraria	Utilização indevida do fundo de maneiolo	Corrupção	1	2	2	Realização de testes de conformidade quanto à informação proveniente das diferentes aplicações que se interligam de modo a validar a coerência dos dados	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente

13

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Handwritten signature and date 12/12/17

Matriz de Outras atividades de Suporte

Matriz de Outras atividades de Suporte									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Alimentação	Ausência de um sistema de informação único de gestão nutricional	Ineficácia operacional	1	2	2	Implementação de um sistema de controle que permita obter informação relativa ao cumprimento dos planos de dietas, consumos e gastos, por serviço	Corretiva	Técnicos	Atuação permanente
Resíduos Hospitalares	Falta de controlo do nível da pesagem de resíduos	Financeiro	2	2	4	Elaboração de procedimento de monitorização periódica do serviço por via do acompanhamento regular no ato da pesagem dos resíduos, confirmação de guias de transporte, recolha e elaboração de informação	Corretiva	Técnicos	Atuação permanente
Tratamento e distribuição de roupa	Ausência de um sistema de informação de apoio à gestão do tratamento de roupa	Ineficácia operacional	2	2	4	Implementação de um sistema de controle que permita obter informação relativa a consumos e gastos, por serviço	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Manutenção das instalações e equipamentos	Inexistência de um sistema de gestão da manutenção	Ineficácia operacional	2	2	4	Monitorização das ações de manutenção preventivas por um interlocutor nomeado para o efeito em cada Estrutura de Gestão que se aplique	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

Matriz de Outras atividades de Suporte									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Receção de correspondência ou reclamações	Incumprimento das regras de registo e reporte	Ineficácia operacional	2	2	4	Aplicação das regras de registo das reclamações e/ou similares rececionadas	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Receção de correspondência ou reclamações	Extravio ou deliberada inutilização negligente de documentos com vista a promover e/ou obter vantagem indevida	Prevaricação; Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1	3	3	Ação de monitorização do cumprimento das regras de manuseamento e utilização dos documentos.	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Todos	Uso indevido de bens da SCMMD: Ex. Viaturas	Concussão	2	2	4	Monitorização de controlo ao cumprimento do manual de procedimentos	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente
Culto (Igreja)	Extravio/ Furtos de peças valiosas no transporte, deliberadamente para receber uma vantagem indevida.	Concussão	2	3	6	Segregação de funções; Controlo dos procedimentos definidos.	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Culto (Igreja)	Receção indevida do donativo por pressupostos de vantagem(ns) indevida(s)	Concussão	1	3	3	Segregação de funções; Controlo dos procedimentos definidos.	Preventiva	Técnicos	Atuação permanente

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Handwritten initials and signature in the top right corner.

Matriz de Tecnologias da Informação

Matriz de Tecnologias da Informação										
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco				
			Probabilidade de	Impacto previsível						
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado								Prazo / frequência
Segurança da informação	Ocorrência de eventos que possam causar interrupções nos servidores e na rede informática em geral levando à indisponibilidade dos sistemas de forma ligeira, parcial ou total	Cibersegurança	2	3	6	Elaborar o plano de contingência para resposta a incidentes de sistemas críticos	Corretiva	Técnicos	90%	Até 31/12/2026
Segurança da informação	Ocorrência física no centro de dados que cause a destruição parcial/total da infraestrutura	Cibersegurança	1	3	3	Assegurar backups em espaço físico distinto da infraestrutura em produtivo	Corretiva	Técnicos	100%	Em permanência
Segurança da informação	Ficheiros adulterados ou eliminados por malware, como por exemplo: ransomware	Cibersegurança	2	3	6	Realizar de updates críticos aos sistemas operativos em utilização Aplicar restrições ao nível de fileshares, para impedir gravar ficheiros que estão identificados como sendo usados por malware conhecido	Corretiva	Técnicos	20%	Até 31/12/2026
Segurança da informação	Perda de rastreabilidade dos registos	Descontrolo operacional	2	3	6	Gestão de permissões	Preventiva	Técnicos	20%	Até 31/12/2026

家 姓

48

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Tecnologias da Informação									
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco			
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado	Probabilidade de	Impacto previsível		Controle associado	Tipo de ação	Responsável	Prazo / frequência
Gestão da Informação	Utilização indevida de dispositivos de armazenamento externo para exportação de informação	Violação de dados	3	3	9	Assegurar que a informação só é "exportável" para situações em que seja justificada a necessidade e com permissões superiores de acordo com a política de gestão de acessos	Corretiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Gestão da Informação	Ausência de uma cultura de gestão de conhecimento e incapacidade na gestão dos recursos	Inexistência de cultura de segurança	3	3	9	Promover ações de sensibilização aos utilizadores em geral relativamente aos procedimentos em vigor e boas práticas de utilização dos sistemas de informação (Campanha de sensibilização)	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Gestão contratual	Falha de acompanhamento da execução dos contratos de manutenção	Descontrolo operacional	3	3	9	Monitorizar os contratos quanto à sua validade e aplicabilidade	Corretiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Gestão contratual	Incumprimento por parte da entidade adjudicatória das condições estabelecidas no contrato	Descontrolo operacional	2	3	6	Elaborar o procedimento de gestão dos fornecedores	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026
Gestão contratual	Ausência de validação no momento de receção de bens e/ou serviços e respetiva documentação	Descontrolo operacional	2	3	6	Elaborar o procedimento de gestão dos fornecedores	Preventiva	Técnicos	Até 31/12/2026

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Matriz de Tecnologias da Informação										
Identificação do risco			Análise de risco		Graduação do risco	Tratamento do risco				
			Probabilidade de	Impacto previsível						
Área de atividade	Situação de origem	Risco associado				Controlo associado	Tipo de ação	Responsável	Grau de execução	Prazo / frequência
Comunicação	Incorreção e desatualização dos conteúdos publicados	Descontrolo operacional	1	3	3	Atualização periódica dos canais comunicacionais, promovendo a divulgação de informações atuais e relevantes	Preventiva	Técnicos	100%	Atuação permanente

1
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48

9. Disposições Finais

Revisão

Em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 109-E/1021 de 09 de dezembro, este plano será revisto a cada três anos, despoletado pelo responsável pela adoção e Implementação do Programa de Cumprimento Normativo da SCMMD, junto das respetivas áreas ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da SCMMD que o justifique.

Entrada em vigor

O presente Código foi aprovado na Reunião de 08 de julho de 2026, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página oficial da SCMMD, e revoga, na íntegra, documentação que até à data verse sobre o mesmo objeto.

ANEXO I – Termos e definições



Abuso de poder: colaborador que abusar de poderes atribuídos ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Ato ilícito: qualquer ação ou omissão, dolosa ou negligente, voluntária ou involuntária, que viole qualquer disposição legal.

Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito: colaborador que obtiver subsídio ou subvenção fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas (cfr. artigo 368.º-A, Código Penal e artigo 36.º do Decreto-Lei 28/84, de 20 de janeiro).

Colaborador: qualquer pessoa contratada pela SCMMMD, seja sob regime de contrato individual de trabalho, de prestação de serviços, voluntariado ou a qualquer outro título, mesmo que provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, incluindo cargos de gestão ou regime de mandato, em carácter permanente ou temporário, ou ainda como estagiário ou irmão.

Compliance: Cumprimento das obrigações a que uma organização está sujeita por imposição (requisitos) ou opção voluntária (compromissos).

Concussão: colaborador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Conflito de interesses: qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador.

Corrupção e Infrações conexas: Corrupção traduz-se no abuso de poder confiado a alguém para obtenção de vantagens indevidas para si próprio ou para terceiro, quer no setor público, quer no setor privado, independentemente da sua designação, podendo consistir na obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.

Entendem-se por crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previsto nos Código Penal, aprovado e, anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Informações sobre violações: informações, incluindo suspeitas razoáveis, sobre violações reais ou potenciais, que ocorreram ou que é muito provável que venham a ocorrer na organização em que o denunciante trabalha ou tenha trabalhado, ou noutra organização com a qual está ou tenha estado em contacto por via da sua atividade profissional, e sobre tentativas de ocultação de tais violações (conforme artigo 5.º 2) da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019).

MENAC: entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Negligência: de acordo com o artigo 15.º, Código Penal, age com negligência quem, por não proceder com o cuidado a que, segundo as circunstâncias, está obrigado e de que é capaz: representar como possível a realização de um facto que preenche um tipo de crime, mas atuar sem se conformar com essa realização; ou não chegar sequer a representar a possibilidade de realização do facto.

Participação económica em negócio: colaborador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar (cfr. artigo 377.º do Código Penal).

Peculato: colaborador que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (ex.vi. artigo 375.º, do Código Penal).

Prevaricação: constitui crime de prevaricação a situação em que um titular de cargo político, contra o direito, conduzir ou decidir um processo em que intervém, no âmbito das suas funções, com o objetivo de, por essa forma, prejudicar ou beneficiar alguém (ex. vi. artigo 369.º do Código Penal).

Processo: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço e ocorrem como resposta a eventos. Um processo caracteriza-se por ter um objetivo claramente definido e único. As atividades geralmente são interfuncionais ou interorganizacionais que trabalham juntas para responder a um objetivo. Atividades são apresentadas no contexto da sua relação entre si para proporcionar uma visão da sequência e do fluxo. Inclui um conjunto definido de atividades ou comportamentos realizados por humanos, sistemas ou uma combinação dos dois e têm um ou mais resultados que podem levar ao fim do processo ou entrega a outro processo.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem: consta no artigo 372.º, do Código Penal, que consiste no colaborador que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida e, ainda, que por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Risco: Incerteza inerente aos ganhos e perdas que podem ocorrer como o resultado das decisões exigidas por toda a organização.

RGPC: regime que prevê a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões das pessoas coletivas abrangidas.

Tráfico de influência: Tráfico de influência consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si própria ou terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento (cfr. artigo 335.º, Código Penal).

ANEXO II – Sanções disciplinares e criminais

- Sanções disciplinares previstas na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação vigente, que aprova a revisão do **Código de Trabalho**, nomeadamente o Artigo 328.º:

Sanções disciplinares (Artigo 328.º)

1 - No exercício do poder disciplinar, o empregador pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento sem indemnização ou compensação.

2 - O instrumento de regulamentação coletiva de trabalho pode prever outras sanções disciplinares, desde que não prejudiquem os direitos e garantias do trabalhador.

3 - A aplicação das sanções deve respeitar os seguintes limites:

- a) As sanções pecuniárias aplicadas a trabalhador por infrações praticadas no mesmo dia não podem exceder um terço da retribuição diária e, em cada ano civil, a retribuição correspondente a 30 dias;
- b) A perda de dias de férias não pode pôr em causa o gozo de 20 dias úteis;
- c) A suspensão do trabalho não pode exceder 30 dias por cada infração e, em cada ano civil, o total de 90 dias.

4 - Sempre que o justifiquem as especiais condições de trabalho, os limites estabelecidos nas alíneas a) e c) do número anterior podem ser elevados até ao dobro por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

5 - A sanção pode ser agravada pela sua divulgação no âmbito da empresa.

6 - Constitui contraordenação grave a violação do disposto nos n.º 3 ou 4.

- Sanções relativas aos crimes de corrupção e infrações conexas previstas no Decreto-Lei n.º 48/1995, de 15 de março, que aprova o **Código Penal**, na redação vigente:

Tráfico de influência (Artigo 335.º)

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido:

- a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;
- b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior:

- a) Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa;
- b) Para os fins previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

3 - A tentativa é punível.

4 - É correspondentemente aplicável o disposto no artigo 374.º-B.

Suborno (Artigo 363.º)

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º)

1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3. Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.

Corrupção passiva (Artigo 373.º)

1. O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2. Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Corrupção ativa (Artigo 374.º)

1. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2. Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3. A tentativa é punível.

1
A
B

Agravação (Artigo 374.º-A)

1 - Se a vantagem referida nos artigos 372.º a 374.º for de valor elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo.

2 - Se a vantagem referida nos artigos 372.º a 374.º for de valor consideravelmente elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.

3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, é correspondentemente aplicável o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 202.º

4 - Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, quando o agente atue nos termos do artigo 12.º é punido com a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.

5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o funcionário que seja titular de alto cargo público é punido:

a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, quando o crime for o previsto no n.º 1 do artigo 372.º;

b) Com pena de prisão de 2 a 8 anos, quando o crime for o previsto no n.º 1 do artigo 373.º;

c) Com pena de prisão de 2 a 5 anos, quando o crime for o previsto no n.º 2 do artigo 373.º

6 - Sem prejuízo do disposto nos números 1 a 4, caso o funcionário seja titular de alto cargo público, o agente é punido:

a) Com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias, nas situações previstas no n.º 2 do artigo 372.º;

b) Com pena de prisão de 2 a 5 anos, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 374.º; ou

c) Com pena de prisão até 5 anos, nas situações previstas no n.º 2 do artigo 374.º

7 - O funcionário titular de alto cargo público que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, a funcionário que seja titular de alto cargo público ou a titular de cargo político, ou a terceiro com o conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, é punido com pena de 2 a 8 anos se o fim for o indicado no n.º 1 artigo 373.º e com pena de 2 a 5 anos se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º.

8 - São considerados titulares de alto cargo público:

a) Gestores públicos e membros de órgão de administração de sociedade anónima de capitais públicos, que exerçam funções executivas;

b) Titulares de órgão de gestão de empresa participada pelo Estado, quando designados por este;

c) Membros de órgãos de gestão das empresas que integram os setores empresarial regional ou local;

d) Membros de órgãos diretivos dos institutos públicos;

e) Membros do conselho de administração de entidade administrativa independente;

f) Titulares de cargos de direção superior do 1.º grau e do 2.º grau e equiparados, e dirigentes máximos dos serviços das câmaras municipais e dos serviços municipalizados, quando existam.

Dispensa ou atenuação de pena (Artigo 374.º-B)

1 - O agente é dispensado de pena sempre que tiver denunciado o crime antes da instauração de procedimento criminal e, nas situações previstas:

a) No n.º 1 do artigo 373.º, não tenha praticado o ato ou omissão contrários aos deveres do cargo para o qual solicitou ou aceitou a vantagem e restitua ou repudie voluntariamente a vantagem ou, tratando-se de coisa ou animal fungíveis, restitua o seu valor;

b) No n.º 1 do artigo 372.º e no n.º 2 do artigo 373.º, restitua ou repudie voluntariamente a vantagem ou, tratando-se de coisa ou animal fungíveis, restitua o seu valor;

c) No n.º 1 do artigo 374.º, tenha retirado a promessa de vantagem ou solicitado a sua restituição ou repúdio ao funcionário ou ao terceiro antes da prática do ato ou da omissão contrários aos deveres do cargo;

d) No n.º 2 do artigo 372.º e no n.º 2 do artigo 374.º, tenha retirado a promessa de vantagem ou solicitado a sua restituição ou repúdio ao funcionário ou ao terceiro.

2 - O agente pode ser dispensado de pena sempre que, durante o inquérito ou a instrução, e verificando-se o disposto nas alíneas do n.º 1, conforme aplicável, tiver contribuído decisivamente para a descoberta da verdade.

3 - A dispensa de pena abrange os crimes que sejam efeito dos crimes previstos nos artigos 372.º a 374.º, ou que se tenham destinado a continuar ou a ocultar estes crimes ou as vantagens provenientes dos mesmos, desde que o agente os tenha denunciado ou tenha contribuído decisivamente para a sua descoberta.

4 - Ressalvam-se do disposto no número anterior os crimes praticados contra bens eminentemente pessoais.

5 - A pena é especialmente atenuada se, até ao encerramento da audiência de julgamento em primeira instância, o agente colaborar ativamente na descoberta da verdade, contribuindo de forma relevante para a prova dos factos.

6 - A dispensa e a atenuação da pena não são excluídas nas situações de agravamento previstas no artigo 374.º-A.

Peculato (Artigo 375.º)

1. O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2. Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

3. Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Peculato de uso (Artigo 376.º)

1. O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável,

públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

2. Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Participação económica em negócio (Artigo 377.º)

1. O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.

2. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3. A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Concussão (Artigo 379.º)

1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2. Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Abuso de poder (Artigo 382.º)

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Violação de segredo por funcionário (Artigo 383.º)

1. O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa,

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2. Se o funcionário praticar o facto previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

3. O procedimento criminal depende de participação da entidade que superintender no respetivo serviço ou de queixa do ofendido.

João Paulo Ramos Tour
Walter Fina
Albino Santos Pires Alvim
Laura D. Conceição Lopes Gaudin
Teresa Maria Gil Batista Corduro